



1.Número: 29909453				2. Data 25 / 07 / 2023			
3. Área Demandante SEADE/MA		4. Processo N º 21444.002295/2022-23		5. CNPJ 26.461.699/0101-43		6. Inscrição Estadual 12.112.651-0	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social HIGIENITEC SERVIÇOS LTDA							
8. Endereço RUA TOMÁZ PORCIUNCULA, 09 - COHAB ANIL III				9. CEP 65053-160		10. (DDD) Telefone (98) 98835-5914	
11. Município/Cidade SÃO LUIS		12. UF MA		13. CNPJ/CPF 12.210.813/0001-95		14. Inscrição Estadual ISENTO	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$			
				Unitário	Total		
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIXO EM CALHAS/RALOS/RUFOS/PINGADEIRAS E APLICAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE NAS CALHAS DA COBERTURA DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO.	UN	01	5.010,00	5.010,00		
	OBS:						
	01) NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUÁRA RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%						
	02) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA DA NOTA FISCAL.						
	03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.						
				20. Total Geral (R\$) =		5.010,00	
21. Amparo Legal							
Art. 29 Inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.							
CONDIÇÕES							
22. Local de Entrega dos Serviços. RUA DOS SABIÁS, Nº 04 - QUADRA 05 LOTES 04/05 - TÉRREO - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUIS - MA							
23. Prazo de Entrega 04 (quatro) dias,após assinatura Contrato Simplificado		24. Garantia 12 Meses		25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias após serviços		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADADA							
27. Número: 2023NE000236		28. Data: 24.07.2023					
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 29 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA MENDES CERQUEIRA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 25/07/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leno de Jesus Silva Leão, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 26/07/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29909453** e o código CRC **DSA7CAAC**.

Referência: Processo nº.: 21444.002295/2022-23

SEI: nº.: 29909453